DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Sexta-feira, 11 de julho de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1123** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3148/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à Secretaria de Obras, para a implementação da infraestrutura no município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.09.02	15.451.0046.1015.0004	4.4.90.51.00	RECAP/PAVIM.	12.000,00
			TOTAL	12.000,00

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 02 de julho de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3149/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), destinado à Secretaria de Obras, para a implementação da infraestrutura no município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.09.02	15.451.0046.1015.0004	4.4.90.51.00	RECAP/PAVIM.	138.000,00
			TOTAL	138.000,00

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	138.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 02 de julho de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3150/2025

"ALTERA O ARTIGO 1º E O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3111/2025, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3111, de 14 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.2035.0014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.	150.000,00
			TOTAL	150.000,00

Art. 2º O Art. 1º da Lei nº 3111, de 14 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Constitui recursos a crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 02 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4026, de 08 de julho de 2025.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão do loteamento denominado "Distrito Industrial II" e dá outras providências"

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 18, V, da Lei Federal nº 6.766/79.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 48 (quarenta e oito) meses o prazo para conclusão do loteamento denominado "Distrito Industrial II" localizado na Rua dos Trabalhadores, Bairro Bela Vista, Guaiçara.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaiçara, 08 de julho de 2025.

Flávia Ramos Bittencourt Leão Cabral
Prefeita Municipal

"Digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria, publicado no site https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos e afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da lei."

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Depart. de Apoio Admin. de Gabinete